Resolução nº 444,
de 05 de novembro de 2020.

O Conselho Universitário (CONSUNI), no uso de suas atribuições e de acordo com o Parecer CONSUNI n. 021, de 04 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Incluir no Art. 41, do Regimento do Conselho Universitário (CONSUNI), os parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º, com a seguinte redação:

Art. 41 […]

§ 3º O relator terá o prazo de 30(trinta) dias para apresentar parecer ao presidente da Câmara, a contar do recebimento da matéria.

§ 4º Poderá em face da complexidade da matéria ou motivo justificado, requerer, ao Presidente da Câmara, prorrogação de prazo por igual período, vedado novo pedido.

§ 5º Caberá ao Presidente da Câmara a retomada da matéria, pelo não cumprimento do prazo sem justificativa, para nomeação de novo relator.

§ 6º A ocorrência do descumprimento do prazo sem justificativa em 2(duas) matérias importará a perda do mandato, a ser declarada pelo Presidente do CONSUNI.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Kaio Henrique Coelho do Amarante
Relator e Presidente